

LEI Nº 1.079, de 09 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica autorizado contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo à **Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal**, no valor de R\$ 170.128,21 (cento e setenta mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos), a ser repassada através de Termo de Compromisso firmado entre as partes.

Artigo 2º – As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2012.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de julho de 2012.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal